AGÊNCIA NACIONAL
erasmus+
PORTUGAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Reunião Lançamento projetos Erasmus+

Parcerias para a Cooperação 2023
KA210_SCH – Parcerias de Pequena Dimensão

Reunião online, 05 Março 2024, 11h30

Equipa Setor Escolar

AGÊNCIA NACIONAL
erasmus+
PORTUGAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ADVERTÊNCIA

Esta apresentação é um documento com um conteúdo simplificado visando tornar mais compreensível o desenho e apresentação de uma candidatura ao programa ERASMUS+.

NÃO DISPENSA A CONSULTA E LEITURA INTEGRAL DO CONTRATO DO PROGRAMA ERASMUS+ 2024

Programa da Reunião 11:30-13:00

Reunião de lançamento dos projetos KA210 do Sector Escolar:

- **Apresentação da Equipa do Sector Escolar;**
- **Apresentação das Entidades e seu representante;**
- **Regras contratuais; Relatórios; Pagamentos;**
- **Esclarecimento de dúvidas e outros assuntos.**



Entidades beneficiárias KA210_SCH - 2023

Project Code	Técnico	Start date	End date	Status	OID	Legal Name	Total Awarded Grant (EUR)
2023-1-PT01-KA210-SCH-000150799	Ana Paula Alves	2023-11-01	2024-08-31	Project ongoing	E10281931	MARGEM NARRATIVA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	30000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000151336	Luis Pereira	2023-09-01	2025-08-31	Project ongoing	E10124401	Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto de Cinfães	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000151500	Liana Vieira	2023-11-26	2025-04-25	Project ongoing	E10083397	Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000152385	Luis Pereira	2023-10-01	2024-09-30	Project ongoing	E10328641	Margens simples associação	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000152785	Ana Paula Alves	2023-09-01	2025-02-28	Project ongoing	E10085646	Agrupamento de escolas Terras de Larus	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000152841	Manuel Fernandes	2023-12-30	2025-06-29	Project ongoing	E10087769	Agrupamento de Escolas de Cristelo	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000152872	Manuel Fernandes	2023-09-01	2025-08-31	Project ongoing	E10146324	Escola Secundária/3 de Barcelinhos	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000153247	Luis Pereira	2023-09-01	2025-02-28	Project ongoing	E10096136	Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	60000
2023-1-PT01-KA210-SCH-000155693	Liana Vieira	2023-09-01	2024-08-31	Project ongoing	E10192366	Agrupamento de Escolas Dra Laura Ayres	30000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000174266	Luis Pereira	2024-03-03	2026-03-02	Project ongoing	E10098635	Escola Secundária Campos de Melo, Covilhã	60000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000174330	Liana Vieira	2024-01-01	2025-12-31	Project ongoing	E10009627	Agrupamento de Escolas António Correia Oliveira	60000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000174546	Ana Paula Alves	2024-07-01	2025-07-31	Project ongoing	E10022487	PROACTING - Associação para a Promoção do Empreendedorismo e Empregabilidade	30000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000176841	Manuel Fernandes	2024-01-01	2025-06-30	Project ongoing	E10149889	Agrupamento de Escolas de Idães	60000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000178115	Ana Paula Alves	2024-04-30	2025-10-29	Project ongoing	E10012358	Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso	60000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000178874	Liana Vieira	2024-01-01	2025-12-31	Project ongoing	E10003495	Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste	60000
2023-2-PT01-KA210-SCH-000183612	Manuel Fernandes	2024-01-01	2025-12-31	Project ongoing	E10309646	Filipe Marcos Queirós Azevedo	60000

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA:
PROJECTO COM VÁRIOS BENEFICIÁRIOS
Erasmus+ PROJETO: 2023-1-PT01-KA210-SCH-000000000

As partes acima referidas acordaram em celebrar a convenção.

- Ao assinarem a convenção e os formulários de adesão, os beneficiários **aceitam a subvenção** e **comprometem-se a executar a ação sob a sua própria responsabilidade e em conformidade com a convenção, com todas as obrigações e termos e condições nela previstos**.

- A convenção é composta pelos seguintes elementos:
  - ✓ **Termos e condições;**
  - ✓ **Anexo 1** Descrição da ação, lista de outros beneficiários e orçamento estimado para a ação;
  - ✓ **Anexo 2** Regras específicas;
  - ✓ **Anexo 3** Formulário de adesão para os Beneficiários (E MANDATOS CONCEDIDOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DO MODELO DE "FORMULÁRIOS DE ADESÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS")

CONTRATO FINANCEIRO

DATA SHEET

1- Dados gerais

… Sumário do projeto; Número do projeto; título; call; tipo de ação; data de início e fim do projeto; duração do projeto.

2- Entidades participantes

Lista de entidades participantes: ver Anexo 1

3- Subvenção

Montante máximo da subvenção atribuída sob a forma de lumpsum de € 30.000 ou € 60.000

4 - Relatórios, pagamentos e recuperações

Datas de entrega de Relatórios, calendário e modalidades de pagamentos (Montantes pré financiamento; Conta bancária para pagamentos)

5 - Consequências do incumprimento, legislação aplicável e fórum de resolução de litígios

6 – Outras regras especificas: Proteção de dados; Disposições adicionais relativas aos direitos preexistentes e à utilização dos resultados (incluindo os direitos de propriedade intelectual e industrial); Comunicação, divulgação e visibilidade; Regras específicas para a execução da ação; Relatórios; Montante devido; Controlos, revisões, auditorias e inquéritos; Redução das subvenções; Comunicação entre as partes; Apoio à inclusão de participantes com menos oportunidades; Proteção e segurança dos participantes; Quaisquer disposições adicionais exigidas pela legislação nacional;

CONTRATO FINANCEIRO

DATA SHEET

Prazos normais após a conclusão do projeto:

- ✓ 5 anos após o pagamento final;
  - ✓ **Confidencialidade.**
- ✓ 3 anos para subvenções não superiores a 60 000 euros, após o pagamento final;
  - ✓ **Conservação de registos;**
  - ✓ **Revisões;**
  - ✓ **Auditorias.**

CONTRATO FINANCEIRO

Capitulo 1 GERAL

- **ARTIGO 1.º — OBJECTO DO ACORDO** *(*O presente acordo define os direitos e obrigações, bem como os termos e condições aplicáveis à subvenção concedida para a execução da ação prevista no capítulo 2.)
- **ARTIGO 2.º – DEFINIÇÕES** *(*ex: Ação; Subvenção - A subvenção concedida no âmbito do presente Acordo; Entidades participantes; Beneficiários (BEN) - Os signatários do presente Acordo (quer diretamente, quer através de um formulário de adesão), etc

Capitulo 2 AÇÃO

- **ARTIGO 3.º - AÇÃO** (A subvenção é concedida para a ação indicada na ficha de dados (ver ponto 1), tal como descrita no anexo 1.)
- **ARTIGO 4.º - DURAÇÃO E DATA DE INÍCIO** (A *duração e a data de início da ação são indicadas na ficha técnica (ver ponto 1).*

CONTRATO FINANCEIRO

CAPITULO 3 GRANT
ARTIGO 5.º — GRANT

5.4 Orçamento estimado

O orçamento estimado para a ação (repartição do montante fixo-lumpsum) é apresentado no anexo 1. Contém as contribuições elegíveis estimadas para a ação (contribuições de montante fixo), distribuídas por beneficiário e pacote de trabalho/atividades**.**

5.5 Flexibilidade orçamental

A flexibilidade orçamental não se aplica; as alterações ao orçamento estimado (repartição da lumpsum) exigem sempre uma adenda ao contrato

As **adendas às transferências** entre pacotes de trabalho **/ atividades** só são possíveis se:

- os pacotes de trabalho / atividades em questão, ainda não estiverem concluído/as e
- as transferências forem justificadas pela implementação técnica da ação.

CONTRATO FINANCEIRO

CAPITULO 3 SUBVENÇÃO
ARTIGO 6 — ELEGIVEL OU NÃO ELEGÍVEL

6.1 Lump Sum Elegível, se:
Se os pacotes de trabalho / atividades estiverem concluídas e o trabalho implementado de acordo com o apresentado pelos beneficiários e/ou os resultados alcançados conforme o Anexo 1 e durante o período contratual

6.2 Lump Sum não elegível, se:
Não cumprir com as condições do Anexo 1
Ou
Se as atividades já tiverem sido financiadas por outras fontes de financiamento da UE

CONTRATO FINANCEIRO

CAPITULO 4 EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO

SECÇÃO 1 PARCERIA: BENEFICIÁRIOS, ENTIDADES AFILIADAS E OUTRAS ENTIDADES PARTICIPANTES

ARTIGO 7 — BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários como **signatários do Contrato**, são integralmente **responsáveis perante a Agência Nacional** que atribui a subvenção pela sua implementação e pelo cumprimento de todas as suas obrigações.

Devem implementar o Contrato da melhor forma possível, de boa fé e de acordo com todas as obrigações e termos e condições nele estabelecidos.

São corresponsáveis pela execução técnica da Ação. Se um dos beneficiários (parceiros) não executar a sua parte da ação, os outros beneficiários devem garantir que essa parte é executada por outra entidade/pessoa (sem ter direito a um aumento do montante máximo da subvenção) e sujeito a uma adenda;

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 7 — BENEFICIÁRIOS

Funções e responsabilidades internas dos **beneficiários (Coordenador e parceiros)**

✓ **Coordenador perante a Agência Nacional**:

- Controlar a execução correcta da ação;
- Atuar como intermediário em todas as comunicações entre o consórcio e a NA;
- Submeter os relatórios e resultados solicitados e exigidos pela NA;
- Efetuar os pagamentos aos beneficiários (parceiros).

✓ **Parceiros perante o Coordenador**:

- Manter atualizada a informação armazenada na ferramenta de informação e gestão Erasmus+ (BM);
- Informar imediatamente a AN (e os outros beneficiários) de quaisquer eventos ou circunstâncias suscetíveis de afetar significativamente ou atrasar a execução da ação;
- Manter sempre informado sobre o desenvolvimento das atividades, entregar relatórios e documentos quando solicitados, etc…

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 7 — BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários devem dispor de disposições internas relativas ao seu funcionamento e coordenação, para garantir que a ação é implementada corretamente.

Estes acordos devem ser **estabelecidos** num **acordo de parceria escrito** entre os beneficiários, abrangendo

- a organização interna do consórcio;
- a gestão do acesso à ferramenta de gestão do Erasmus+;
- diferentes formas de distribuição para os pagamentos;
- regras sobre direitos e obrigações relacionados com elementos de base (*background*) e resultados - resolução de litígios internos;
- acordos de responsabilidade, indemnização e confidencialidade entre os beneficiários.

Os acordos internos não devem conter qualquer disposição contrária ao Contrato Financeiro

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 15º - PROTECÇÃO DE DADOS

15.2 Tratamento de dados pelos beneficiários

Os beneficiários devem tratar os dados pessoais ao abrigo do Contrato em conformidade com a legislação aplicável da UE, internacional e nacional em matéria de proteção de dados (em particular, o Regulamento (UE) 2018/1725).

Os beneficiários devem garantir que o seu pessoal / *staff* está sujeito a uma obrigação de confidencialidade.

Os beneficiários devem informar os titulares dos dados sobre o tratamento e fornecer-lhes a Declaração de Privacidade disponível em: *https://ec.europa.eu/erasmus-esc-personal-data*

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 16.º — DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (DPI) — ANTECEDENTES E RESULTADOS — DIREITOS DE ACESSO E DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

16.2 Propriedade dos resultados

A AN/CE não obtém a propriedade dos resultados produzidos no âmbito da ação.

16.3 Direitos de uso da AN/CE sobre materiais, documentos e informações recebidos para fins de política, informação, comunicação, divulgação e publicidade

A AN/CE tem o direito de utilizar informações não sensíveis relacionadas com a ação e materiais e documentos recebidos dos beneficiários (nomeadamente resumos para publicação, resultados, bem como qualquer outro material, como imagens ou material audiovisual, em papel ou em formato eletrónico) para fins políticos, de informação, de comunicação, de divulgação e de publicidade — durante ou após a ação.

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 17º - COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VISIBILIDADE

17.2 Visibilidade — Bandeira europeia e declaração de financiamento

Atividades de comunicação dos beneficiários relacionadas com a Ação (atividades de divulgação e quaisquer infraestruturas, equipamentos, resultados importantes financiados pela subvenção devem reconhecer o apoio da UE e exibir a bandeira europeia (emblema) e a declaração de financiamento (traduzida para as línguas locais, quando apropriado):



Quando exibido em associação com outros logotipos (por exemplo, de beneficiários ou patrocinadores), o emblema deve ser exibido de forma pelo menos tão destacada e visível quanto os outros logotipos.

CONTRATO FINANCEIRO

17.3 Qualidade da informação — Isenção de responsabilidade

… deve indicar o seguinte aviso legal (traduzido para os idiomas locais onde . apropriado):

"Funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the author(s) only and do not necessarily reflect those of the European Union or [name of the granting authority]. Neither the European Union nor the granting authority can be held responsible for them."

"Financiado pela União Europeia. No entanto, os pontos de vista e opiniões expressos são da exclusiva responsabilidade do(s) autor(es) e não reflectem necessariamente os da União Europeia ou de [nome da autoridade que concede o financiamento]. Nem a União Europeia nem a autoridade que concede o financiamento podem ser responsabilizadas por elas"

SEÇÃO 3 ADMINISTRAÇÃO DE SUBSÍDIO

19.2 Atualizações de dados na ferramenta de gestão do Erasmus+

Os beneficiários devem manter — em todos os momentos, durante a ação — as informações armazenadas na ferramenta de gestão do Erasmus+ atualizadas, nomeadamente o seu nome, endereço, representantes legais, forma jurídica e tipo de organização.

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 20 — MANUTENÇÃO DE REGISTOS

20.1 Manutenção de registos e documentos comprovativos

Os beneficiários devem — pelo menos até ao prazo fixado na *data sheet* … — manter registos e outros documentos comprovativos que atestem a correta implementação da ação (atividades e resultados de acordo com o anexo 1) … os beneficiários não necessitam de manter registos específicos sobre os custos efetivamente incorridos.

Os registos e documentos comprovativos devem ser disponibilizados mediante pedido… ou no contexto de verificações, revisões, auditorias ou investigações…

Os beneficiários deverão guardar os documentos originais. Os documentos digitais e digitalizados são considerados originais se forem autorizados pela legislação nacional aplicável. A AN/CE pode aceitar documentos não originais se estes oferecerem um nível de garantia comparável.

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 21 — RELATÓRIOS (na língua da parceria)

21.1 Relatórios contínuos

Quando aplicável, o coordenador deve apresentar um RELATÓRIO DE PROGRESSO de acordo com o calendário estabelecido na *data sheet*

21.2 Relatórios periódicos

O Coordenador deve submeter Relatórios para SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS, de acordo com o calendário e modalidades estabelecidos na *data sheet*

- para pagamento final: um **RELATÓRIO FINAL**

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 21 — RELATÓRIOS

A Declaração financeira deve conter as contribuições em forma de lump sum indicada no Anexo 1, para as Atividades (KA210) que foram concluídas durante o período a que reporta o relatório.

Para o ultimo período reportado, os Beneficiários podem excecionalmente declarar contribuições parciais de lumpsum para os Pacotes de trabalho / Atividades não concluídos (devido a força maior ou impossibilidade técnica)

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 21 — RELATÓRIOS

21.3 Moeda das declarações financeiras e conversão em euros
As declarações financeiras devem ser elaboradas em euros.

ARTIGO 22 — PAGAMENTOS E RECUPERAÇÕES — CÁLCULO DOS MONTANTES DEVIDOS

22.1 Pagamentos e modalidades de pagamento
Serão efetuados em euros para a conta bancária indicada pelo coordenador

CONTRATO FINANCEIRO

22.3 Montantes devidos

Os pagamentos inicial e final serão efetuados de acordo com o calendário e modalidades constantes da *data sheet*

22.3.4 Pagamento final — Montante final da subvenção

O pagamento final está sujeito à aprovação do relatório final.

CONTRATO FINANCEIRO

ARTIGO 39 — ADENDAS

A AN disponibiliza o formulário de pedido de adenda

39.1 Condições

O Contrato Financeiro pode ser alterado, a menos que a alteração implique alterações ao Contrato que possam pôr em causa a decisão de concessão da subvenção ou violar o princípio da igualdade de tratamento dos beneficiários.

39.2 Procedimento

O Coordenador submete e recebe pedidos de alteração em nome dos beneficiários.

O pedido de alteração deve incluir:
- As razões pelas quais pretendem efetuar a alteração;
- Os documentos que comprovam tal alteração, se aplicável

CONTRATO FINANCEIRO

ANEXO 2 - REGRAS ESPECÍFICAS

1. SUBCONTRATAÇÃO…

A subcontratação de serviços é permitida desde que não abranja atividades essenciais das quais dependa diretamente a realização dos objetivos da ação. Deve estar prevista na candidatura.

4.1 Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+

O coordenador deve disponibilizar os resultados do projeto na Plataforma de Resultados dos Projetos Erasmus+ (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects)

Beneficiary Module (BM)
Email enviado automaticamente

Beneficiary Module is the system for the management of projects that received an EU grant under the Erasmus+ programme. The Tool is developed by the European Commission for you, as beneficiaries of these projects.
In the Beneficiary Module you will be able to provide all the information on your projects, identify participants and mobility activities, complete and update budget information, generate and follow-up participant reports and generate and submit your own report(s) to your National Agency.

To access the project, please follow the steps below.
- Go to Beneficiary Module website at https://webgate.ec.europa.eu/beneficiary-module/project/#/project-list
- If you have no EU Login account associated with this e-mail address yet, please click on "Create an account" and set up your account. During the registration process please use the email address that this message was sent to.
- If you already have an EU Login (formerly called ECAS account) associated with this e-mail address, please use it to log in.

You can find the Beneficiary Module Guide here: https://wikis.ec.europa.eu/x/KKT-AQ

Please contact your National Agency if you need further information or support.
https://erasmus-plus.ec.europa.eu/national-agencies

This is a system generated message from Beneficiary Module. Please do not reply.

Plataforma de gestão de projeto

CONTRATO FINANCEIRO

ANEXO 2 - REGRAS ESPECÍFICAS

6. REPORTING - 6.4 Avaliação do relatório final

O relatório final será avaliado com base em critérios de qualidade e pontuado num total máximo de 100 pontos. O relatório final e os resultados do projeto serão avaliados pela Agência Nacional (peritos externos), utilizando um conjunto comum de critérios de qualidade (ver pág.63)

*8. CHECKS, REVIEWS, AUDITS AND INVESTIGATIONS (ARTICLE 25) * AUDITORIA*

9. Redução da subvenção

-10% if the final report scores between 45 and 59 points;
- 30% if the final report scores between 30 and 44 points;
- 70% if the final report scores between 10 and 29 points;
- 100% if the final report scores between 0 and 9 points.

CONTRATO FINANCEIRO

ANEXO 2 - REGRAS ESPECÍFICAS

Caso uma atividade de projeto planeada não seja realizada e não seja substituída por outra atividade equivalente, em termos da sua contribuição para os objetivos e do seu orçamento, a AN reduzirá a subvenção pelo montante atribuído a essa atividade

EQUIPAS DA AGÊNCIA NACIONAL

- **Equipa de Avaliação (EA)** Interfere na fase de comunicação dos resultados de seleção das candidaturas e avaliação dos relatórios finais
- **Equipa Apoio Jurídico** – Interfere na fase da celebração do Contrato Financeiro
- **Equipa Técnica** – Interfere a partir da receção do contrato assinado pelas duas partes, pede a emissão do 1º pagamento, organiza a primeira Reunião de lançamento dos projetos e acompanha todo o ciclo de vida do projeto, podendo organizar mais reuniões de acompanhamento de todos os projetos
- **Equipa Auditoria de projetos** - Realizam controlos *desk Check*; *On-the-spot checks*, durante e após fim do projeto (se aplicável).

TIPOS DE ACOMPANHAMENTO PELA AN

- Reunião de Lançamento de Projetos;

- Apoio Via telefone, TEAMS, e-mail, ofício;

- Presença, se possível, dos Técnicos em **reuniões transacionais de parceria**, a convite da Instituição;

- O T**écnico da AN de acompanhamento dos Projeto poderá ser alterado** durante o ciclo de vida do projeto;

- Auditorias; Controlos financeiros, quando aplicável.

Agradecemos a avaliação da sessão!

A sua opinião é importante para a avaliação da sessão e para a Agência Nacional Erasmus+ prestar um serviço melhor.

Solicitamos a sua resposta relembrando que este questionário é anónimo e confidencial.

A sua participação na sessão!

Link: https://ecv.microsoft.com/7rXKpc1Zc4

Esclarecimento de dúvidas e/ou outros assuntos

AGÊNCIA NACIONAL
erasmus+
PORTUGAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

OBRIGADO

Equipa do Setor Escolar:

Cristina Gaboleiro (Chefe de Equipa), Ana Paula Alves, Liana Vieira, Luis Pereira, Manuel Fernandes

Em qualquer comunicação sobre o projeto com a AN, identifique sempre o respetivo código: 2023-2-PT01-KA210-SCH-000000000